

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 016/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL n.º 016/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO E CONVENCIONAL (15Mbps FULL E 150 Mbps), tendo por objeto a contratação de prestadores de serviços especializados, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 26/05/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

### **2. OBJETO**

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO E CONVENCIONAL (15 Mbps FULL E 150 Mbps), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**2.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades administrativas do CONIMS.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: **[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)**

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

### **5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo II**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2017, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES N.º 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES N.º 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

**6.6.** Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

**7.1** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária, agência e nome do banco.***

b) Informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelo pedidos de compras que serão enviados a Contratada, sob pena de desclassificação.

c) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

d) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

e) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

f) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

i) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente

fechado contendo:

**.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P. F dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL** - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, recente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.

- c) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
- e) ASN (Autonomo System Number) devidamente registrado no Registro Br, comprovado através de documento emitido no site <http://registro.br/cgi-bin/whois/#/resp>.
- f) A proponente deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCm, para explorar os serviços solicitados (sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios).

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
  - b.1) Índice de liquidez geral (ILG)
  - b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
  - b.3) Índice de endividamento (IE)

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- b) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;



**e) Os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 **(todos)**, 8.1.2 **(todos)**, 8.1.3 **(letras “i” “j”)** e 8.1.4 **(todos)**.

**8.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**8.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**

**9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta

condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

**9.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.22.** *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação,

garantindo sua reposição/correção imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob códigos nº 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00, 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**14.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**14.1.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**15.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**16.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**16.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**16.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.





**16.2.5.** Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**16.2.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**16.2.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.

**16.2.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2017.

Altair Jose Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO E CONVENCIONAL (15 Mbps FULL E 150 Mbps), conforme condições e especificações deste termo.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** - A contratação é devida ao término do Contrato de Prestação n.º 014/2015 o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à Internet através de fibra óptica para a sede do CONIMS, incluso Link de fibra óptica com acesso à internet e velocidade de download de 15 Mbps e Uplod de 10 Mbps ou mais com possibilidade de fornecimento de endereços IP's públicos válido na Internet, com término de vigência em de 30/05/2017. Visando ainda a importância da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz-se necessário para que o Consórcio possa usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

**3.ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO LOTE.**

**LOTE I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO DE INTERNET**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	26100011	Instalação e manutenção contínua de link de acesso de Internet dedicado com velocidade de 15 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	UN	12	1157,6667	13892,000

002	26100012	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de Internet convencional com velocidade de 150 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	UN	12	466,1667	5594,000
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	<b>19.486,00</b>

**VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 19.486,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigência inerente aos mesmos.
- 4.2.** O acesso físico do ponto de presença da VENCEDORA até a Sede do Conims, deverá ser efetuado, exclusivamente, por fibra ótica.
- 4.3.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 4.5.** Os links contratados deverão garantir disponibilidade para o endereço atual, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.
- 4.6.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento via 0800, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.
- 4.7.** A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso aos links, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante, inclusive os conversores de fibra.
- 4.8.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.
- 4.9.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.
- 4.10.** As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;
- 4.11.** A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento;

**4.12.** A Contratada deverá garantir LATÊNCIA MÉDIA 30ms, perda média de pacotes mensal: máximo de 1% (um por cento), disponibilidade média anual de acesso à Internet: mínimo de 99,4%.

**4.13.** A contratada não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cache transparente que possam incidir sobre tráfego originado ou destinado à Contratante.

**4.14.** Fica estabelecido o prazo máximo de 06 (seis) horas, para reestabelecimento do circuito indisponível, contados a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**4.15.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais a contratante.

**4.16.** Os serviços de manutenção técnica, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

**4.17.** A contratada deverá manter infraestrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação de serviços do link dedicado.

## **5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (CONIMS):**

**5.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**5.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

## **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S)**

**6.1.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

- 6.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 6.3.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 6.4.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 6.5.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS) ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 6.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.7.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **7. VIGÊNCIA**

- 7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 7.2.** Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.
- 8.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 8.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 8.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas

de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

**8.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3586 ou no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.

**8.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada cabendo o CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**8.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**8.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**8.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**8.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

## **9. REAJUSTE**

**9.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**9.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**9.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob códigos nº 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00, 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EDITAL**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 016/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2
- ° da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

ESTADO:

FONE/FAX:

AGÊNCIA:

INSCRIÇÃO

NOME DO

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 016/2017 apresento como segue proposta para fornecimento de materiais de ostomia em geral, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 016/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 016/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.

e) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

f) Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.

g) Concordo que **o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.**

h) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	26100011	Instalação e manutenção contínua de link de acesso de Internet dedicado com velocidade de 15 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	UND	12		
002	26100012	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de Internet convencional com velocidade de 150 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	UND	12		
VALOR TOTAL					R\$	

**Valor Total Proposto do Processo R\$** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*

**ANEXO VII**

**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações

Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial)*, estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

*(relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(cidade)*, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**  
**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....  
Cidade: .....U.F.: .....  
Telefone:..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: .....Nome p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: .....Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social:.....Capital integralizado:.....  
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas?: ..... (.....)

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome:.....  
Cargo:.....  
RG.:.....CPF:.....



Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

### DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....

CPF.:.....RG:.....

Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....

Cidade: .....U.F.: .....CEP.: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de .....

.....

*(assinatura e nome do representante legal)*



**ANEXO IX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 041/2017, Pregão Presencial n.º 016/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO E CONVENCIONAL (15 Mbps FULL E 150 Mbps).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigência inerente aos mesmos.

**2.2.** O acesso físico do ponto de presença da VENCEDORA até a Sede do Conims, deverá ser efetuado, exclusivamente, por fibra ótica.

**2.3.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

**2.5.** Os links contratados deverão garantir disponibilidade para o endereço atual, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

**2.6.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento via 0800, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.

**2.7.** A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso aos links, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante, inclusive os conversores de fibra.

**2.8.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.

**2.9.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.

**2.10.** As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

**2.11.** A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento;

**2.12.** A Contratada deverá garantir LATÊNCIA MÉDIA 30ms, perda média de pacotes mensal: máximo de 1% (um por cento), disponibilidade média anual de acesso à Internet: mínimo de 99,4%.

**2.13.** A contratada não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cache transparente que possam incidir sobre tráfego originado ou destinado à Contratante.

**2.14.** Fica estabelecido o prazo máximo de 06 (seis) horas, para reestabelecimento do circuito indisponível, contados a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.15.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais a contratante.

**2.16.** Os serviços de manutenção técnica, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

**2.17.** A contratada deverá manter infraestrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação de serviços do link dedicado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

**3.1.**A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(( )) pelos serviços efetivamente prestados.

**3.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00, 02.01.2.002.303.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

**5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3586 ou no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada cabendo o CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os

quais ficarão retidos, até regularização.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**6.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**6.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**6.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (CONIMS):**

**7.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**7.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S)**

**8.1.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

- 8.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 8.4.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 8.5.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS) ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 8.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.7.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

- 9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 9.2.** Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIDADE E GARANTIA**

- 10.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para

vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO**

**12.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quarta.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** Comunicado o defeito a Contratada, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema.

**13.3.** Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

**14.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**14.2** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital da Tomada de Preços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**14.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**14.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

**14.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**14.6.** Proceder à eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**14.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**14.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.7.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.2.** Advertência.

**15.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**15.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**15.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**15.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.7.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**15.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2017.

Contratada

Contratante  
Altair José Gasparetto

Testemunhas